



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

INTERESSADO: SORAIA FREITAS FERREIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE ROTINA QUE FRUSTARAM NA LICITAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2500
2.	ATORVASTATINA CÁLCICA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500
3.	ALBUMINA HUMANA 20% 10G/50ML	UNIDADE	50
4.	ALTEPLASE 50MG FRASCO/AMPOLA	UNIDADE	30
5.	ALFENTANIL 1 MG /2 ML	UNIDADE	200
6.	ALFENTANIL 0,5 MG/ML 10ML	UNIDADE	500
7.	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
8.	ANFOTERICINA B 50MG IV AMPOLA	UNIDADE	25
9.	CORANTE AZUL DE METILENO 0,5% 6 ML	UNIDADE	60
10.	CLARITROMICINA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
11.	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% +0,1 (COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO	UNIDADE	08
12.	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10ML	FRASCO	25
13.	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	400
14.	BUPIVACAÍNA 5MG/ML + EPINEFRINA 0,0091MG/ML COM VASO INJETÁVEL 20ML FRASCO AMPOLA	FRASC/AMP	204
15.	CLORETO DE POTÁSSIO 6% SOLUÇÃO ORAL 100ML, USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	UNIDADE	100
16.	CLORETO DE POTÁSSIO 600MG COMPRIMIDO OU DRÁGEAS	UNIDADE	500
17.	CREME DE BARREIRA 60 GRAMAS. O CREME BARREIRA É INDICADO PARA PROTEÇÃO DA PELE ÍNTEGRA, PELE PERIESTOMIA E PELE PERILESÃO ALÉM DE PREVENIR A DERMATITE ASSOCIADA À INCONTINÊNCIA. PROMOVE A HIDRATAÇÃO E REGULAÇÃO DA PELE DANIFICADA DEVIDO À CAPACIDADE DE PROTEGER E REGULAR O PH DA PELE.	UNIDADE	50
18.	DICLOFENACO DE SÓDIO 20MG COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
19.	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
20.	DOMPERIDONA 1MG/ML 100ML FRASCO	UNIDADE	200



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

21.	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL TUBO 50G	UNIDADE	500
22.	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
23.	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL POMADA	UNIDADE	1000
24.	EMPAGLIFLORZINA 25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
25.	GALVUS MET 50/850 COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
26.	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 10MG/G + 0,6UI/G 30G POMADA DE USO DERMATOLÓGICO.	UNIDADE	250
27.	LEVODOPA + CARBIDOPA 200+50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
28.	LEVOFLOXACINO 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
29.	LEVOTIROXINA SODICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
30.	METOPROLOL 1MG/ML 5ML AMPOLA	UNIDADE	80
31.	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	80
32.	RITMONORM 300MG	UNIDADE	2000
33.	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
34.	SITAGLIPTINA+CLORIDRATO DE METFORMINA 50/100 COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
35.	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG SOLUÇÃO OFTÁLMICA SUSPENSÃO	UNIDADE	2000
36.	SUPLEMENTO INFANTIL ORAL PARA CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS COM APLV. FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR (127KCAL/100ML), COM 100% AMINOÁCIDOS LIVRES (3,9G/100ML), 100% DE XAROPE DE GLICOSE (14G/100ML), 100% ÓLEOSVEGETAIS (5,9G/100ML), DESTE 33% TCM, COM ÔMEGA-3. SEM SACAROSE. ISENTA DE GLUTEN. COM SABOR. APRESENTAÇÃO EM LATA CONTENDO 400G.	LATA	200
37.	TIAMINA CLORIDRATO) 100MG/ML 50 AMP 1ML IV/IM	UNIDADE	500

1.0. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A disponibilização de aquisição solicitada visa assegurar o cumprimento da demanda de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que são atendidos nas diversas unidades do município, bem como disponibilizar medicamentos para desenvolvimento das atividades realizadas pela Unidade Básica de Saúde, Farmácia Básica e hospitalar

O medicamento é um insumo estratégico que pode promover a melhoria da efetividade das ações de saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política de medicamentos que assegure o acesso desta população a este insumo com segurança, eficácia e qualidade.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

3. METODOLOGIA DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 3.1 As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da Secretaria solicitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;
- 3.2 Entregar o produto no prazo de até **07 (sete) dias após ordem de fornecimento**.
- 3.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 3.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
- 3.5 As devoluções feitas pelos órgãos requisitantes, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 05 (cinco) dias do horário da ocorrência;
- 3.6 Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 3.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 3.8 As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;
- 3.9 A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas por algum servidor da Administração municipal;
- 3.9.1 Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados;
- 3.9.2 O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo Município de Montividiu) em 03 vias, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria solicitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

4. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL:.

- 4.1. O prazo e condições de garantia:
- 4.2. A vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato, será **de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura;
- 4.3. Ata de Registro de Preços e, ou contrato terá seu extrato publicado no site do município de Montividiu/GO, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no mesmo.

5. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:

- 5.1 As aquisições serão formalizadas através de documento hábil, inclusive termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço;
- 5.2 A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato;
- 5.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria solicitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil;
- 5.4 A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento;
- 5.5 A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados neste Termo de Referência;
- 5.5.1 O Município de Montividiu não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos produtos



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

5.6 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - DA CONTRATADA:

6.2. Entregar nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência os produtos da Autorização de Fornecimento, pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria solicitante.

6.3 Entregar o produto especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria solicitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria solicitante.

6.6 Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo previsto na metodologia de entrega;

6.7 Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar ao Município de Montividiu/GO, através de seus órgãos ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do Município de Montividiu/GO, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Administração.

6.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Município de Montividiu/GO de quaisquer ônus e responsabilidades.

6.9.1 Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

6.9.2 Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação.

7 - DA CONTRATANTE:

7.1 - Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da Secretaria/Fundo, e atestará o recebimento gradual do produto.

7.2 - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

- 7.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.
- 7.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.5 - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 7.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.
- 7.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 7.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento solicitante, por meio do fiscalizador designado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 8.1. O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria solicitante;
- 8.2. A Secretaria solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;
- 8.3. O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor designado pela Secretaria solicitante, responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento/ARP.
- 9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria de Finanças autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável.
- 9.4. O Município de Montividiu poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela vencedora, por força dos termos que ajustem a contratação.
- 9.5. Quando ocorrer a situação prevista no subitem 8.3, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

10. LOCAIS DE ENTREGA:

- 10.1 Deverão ser entregue os produtos, nas quantidades e especificações do edital, conforme requisição de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no local por ela indicado.
- 10.2 Os locais previamente estabelecidos, podendo ocorrer variações no decorrer do período de



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU**

vigência, conforme as necessidades da Secretaria de Solicitantes serão:

	Unidade	Endereço
1	SECRETARIA DE SAÚDE	RUA FILOGONIO FARIA LEAO NR,N/T 1 ANDAR,PONTAL DAS NASCENTES Q13 L19,MONTIVIDIU-GO.

Horário de 08h:00min às 11h:00min, e 13h:00min às 17h:00min.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

a. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS PENALIDADES

a. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, a serem aplicadas pela autoridade competente das Secretarias solicitante, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

b. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de dois por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Montividiu, por prazo não superior a dois anos;

Montividiu, aos 16 de outubro de 2025.

Kelly Maria Marques Coutinho
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº005/2025

PREFEITURA DE MONTIVIDIU

AV. HEIDE OUTA, LOTE 01

MONTIVIDIU/GO - CEP 75915000

FONE (64) 3629-1530 - MONTIVIDIU.GO.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

46A6561666B44C9F96CB7C87D87CC496

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://montividiu.flowdocs.com.br/public/assinaturas/46A6561666B44C9F96CB7C87D87CC496>